



# Diário Oficial

## Eletrônico

# P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1930

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru</b> .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

## Expediente

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Lei Complementar nº 4.412, de 09 de janeiro de 2026.**

*(Que dispõe sobre o reajuste de salários dos servidores municipais)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pederneiras, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos vencimentos dos servidores municipais que vigorará com efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2026**, com a aplicação do índice de **5% (cinco por cento)** para o reajuste.

**Art. 2º** O reajuste de 5% (cinco por cento) referido no art. 1º incidirá também na parte fixa do prêmio de Valorização do Magistério.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, com os recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 09 de janeiro de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**Lei Complementar nº 4.413, de 09 de janeiro de 2026.**

*Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pederneiras/SP, e dá outras providências*

**Autoria:** Mesa Diretora

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pederneiras, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal autorizado a promover a revisão dos vencimentos de seus Servidores, que vigorará com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, com a aplicação do índice de 5,00% (cinco por cento) para o reajuste.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 09 de janeiro de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

## Portarias

**PORTARIA n.º 5.160 de 09 de janeiro de 2026**

*(Que nomeia responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano)*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, por motivo de Férias no período de 12.01.2026 a 16.01.2026, se afastando de suas funções nesse período;

**CONSIDERANDO AINDA** que durante esse período, a referida Secretaria não poderá ficar sem um responsável, devendo ser nomeado precariamente um substituto nesse lapso temporal, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º.** Fica designada a servidora municipal **Sra. Natalia Sarno Grejo de Souza Neves**, Matrícula Funcional n.º 24430, RG 43.467.195-2 SSP/SP, efetiva no emprego de Arquiteto I, **para responder precariamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 12.01.2026 a 16.01.2026**, em decorrência de férias do Secretário Municipal, Sr. Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho, RG nº 42.106.155-8 SSP/SP.

**Artigo 2º.** A servidora ora designada fará jus aos vencimentos correspondentes ao salário de Secretária Municipal enquanto perdurar a sua designação.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 09 de janeiro de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal



Outros Atos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Vigilância Sanitária Municipal de Pederneiras, investida de suas atribuições estabelecidas em Leis, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos:

**Laudo Técnico de Avaliação de Projeto de Edificação – LTA**

Processo: 003/26

Estabelecimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Endereço: Rua Vitorio Sipoli, 2120, Oeste, Núcleo Habitacional Dr. Antonio de Conti

Nº do LTA: 01/2026

Conclusão: **DEFERIDO**

Data: 08/01/2026

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -  
REGIÃO DE BAURU****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERSEB  
PROCESSO SELETIVO 003/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
GRASIELE APARECIDA DA CRUZ GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2023 para provimento da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF OSWALDO NACHBAR**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (180 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 003/2023.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSEB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2023.

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.**

**17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217**

**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

.....



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281